



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **ERICA AFONSO FIGUEIREDO DE CARVALHO**, referente à realização do show da atração artística **ÉRICA CARVALHO** para atender a programação do carnaval no Município de Quissamã, conforme Ofício nº 062/2023 do processo nº 2364/2023.

Quissamã(RJ), 16 de fevereiro de 2023.

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 062/2023, Processo nº 2364/2023, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 16 de fevereiro de 2023.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita